

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

Revoga a Resolução nº 005, de 22 de fevereiro de 1995.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XX do art. 21 do Regimento Interno, "ad referendum" do Conselho de Administração resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 005, de 22/02/95, que dispõe sobre a aplicação do instituto da Transferência no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, em razão da declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, do art. 8º, inciso IV e art. 23 e seus parágrafos, da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Destinar as vagas reservadas ao provimento por Transferência, mencionadas no art. 6º da citada Resolução, para preenchimento por concurso público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO AMÉRICO LUZ